



Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Autógrafo nº 34.272

Projeto de lei nº 42, de 2025

Autoria: Carlos Giannazi – PSOL

Institui o “Dia Estadual do Mestre de Obras”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º – Fica instituído o “Dia Estadual do Mestre de Obras”, a ser comemorado, anualmente, em 25 de outubro.

Artigo 2º – A data a que se refere o artigo 1º passa a fazer parte do Calendário Oficial do Estado.

Artigo 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em

Assinatura manuscrita em azul de André do Prado.

ANDRÉ DO PRADO – Presidente